



## **PORTARIA Nº 036/2021.**

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRCSE;

**Considerando** a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designada a funcionária **Layana Tyara Campos Dertônio**, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2º** O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e I

V - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCSE.

**Art. 4º** Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;



II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSE.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 005/2021.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do CRCSE